


Asssembleia da República Gabinete da Presidente
N.º de Entrada <u>519415</u>
Classificação <u>J5/01/____/</u>
Data <u>20/03/2015</u>

PETIÇÃO Nº 492/XII/4A
Abaixo-Assinado

20/03/2015


**PELA CRIAÇÃO DE UM ESTATUTO DE CARREIRA QUE CONFIRA
DIGNIDADE À INSPEÇÃO DA ASAE**

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete da Presidente
DEFIN
N.º <u>519415</u>
Data <u>20/03/2015</u>

- Exmo. Senhor Presidente da República
- Exma. Senhora Presidente da Assembleia da República
- Exmo. Senhor Primeiro-Ministro
- Exma. Senhora Ministra das Finanças
- Exmo. Senhor Ministro da Economia
- Exmo. Senhor Secretário de Estado da Economia
- Exmo. Senhor Inspetor-geral da ASAE
- Exmo. Senhor Presidente do Grupo Parlamentar do PPD/PSD
- Exmo. Senhor Presidente do Grupo Parlamentar do PS
- Exmo. Senhor Presidente do Grupo Parlamentar do CSD-PP
- Exmo. Senhor Presidente do Grupo Parlamentar do PCP
- Exmo. Senhor Presidente do Grupo Parlamentar do BE
- Exmo. Senhor Presidente do Grupo Parlamentar do PEV

Os Inspetores da ASAE, subscritores deste documento, vêm, pelo presente, manifestar a sua indignação para com a inércia e a falta de vontade do Governo em legislar um estatuto de carreira para os funcionários da inspeção da ASAE, particularmente nesta hora em que o Governo se prepara para criar carreiras especiais na função pública, algum tempo depois de ter invocado a impossibilidade legal de regular a carreira de inspeção da ASAE.

Simultaneamente, vêm os signatários do presente documento, exigir ao Estado Português que crie um estatuto profissional para os inspetores da ASAE, e que o mesmo corresponda às expectativas dos funcionários da ASAE, que em tempo, deram conhecimento das mesmas à tutela, através da apresentação de um projeto de estatuto de carreira.

Não podem os signatários assistir impávidos e serenos à pretensão do Governo, veiculada pela Comunicação Social, de *criar uma nova carreira especial para os técnicos superiores do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), da Direcção-Geral do Orçamento (DGO) e da Direcção-Geral do Tesouro (DGTF), com a justificação de que a atividade específica realizada por estes funcionários exige "um elevado grau de qualificação, especialização e responsabilidade no seu quadro superior técnico" e com a "notória dificuldade em recrutar para esses organismos, técnicos superiores com as habilitações necessárias".*

Em Dezembro de 2005 foi criada a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica. Desde então, que os seus funcionários anseiam pela aprovação de um estatuto, que reflita a dignidade que as funções por eles desempenhadas merece.

Estupefactos, assistem à inércia de sucessivos Governos e diferentes tutelas, que não reconhecem os ónus especiais a que está sujeito o Corpo Insetivo da ASAE, a elevada complexidade e especificidade das funções desempenhadas e que descurem a sua condição de Órgão de Polícia Criminal. Não tendo sido integrados no regime geral, por serem demais evidentes essas especificidades, os inspetores da ASAE permanecem no limbo desde a data de criação desse organismo, acumulando promessas e suportando há demasiado tempo as injustiças criadas pela indefinição provocada pela ausência de um estatuto profissional.

Por mais que tentem negociar um estatuto profissional, os inspetores da ASAE vêm a sua vontade esbarrar nas justificações dilatórias da tutela. Justificações que deixam de ser aplicáveis quando se trata de projetar carreiras especiais para outros organismos estatais, como os agora noticiados, em que o Ministério das Finanças vem atuar em causa própria.

A questão da qualificação, especialização e responsabilidade invocada pelo Governo para justificar a criação de uma carreira especial para os diferentes organismos tutelados pelo Ministério das Finanças, há muito que tem sido invocada pelos funcionários da ASAE. Contudo, no caso concreto, o Governo prefere ignorar que o salário de € 850,00 auferido por um Inspetor da ASAE, não é compatível com as funções por ele desempenhadas, sujeito ao regime de exclusividade de funções, à disponibilidade permanente, à insalubridade e à elevada complexidade, especificidade e abrangência técnica das funções que desempenha. Pelo risco inerente ao exercício das funções insetivas, o Estado paga um exíguo subsídio de função insetiva, cujo montante está longe de corresponder ao fim a que se destina.

Um inspetor da ASAE ora se encontra atolado em “excrementos” a inspecionar uma exploração pecuária, ora se encontra a inspecionar uma pedreira, um estabelecimento hoteleiro, um navio-fábrica, a investigar um crime contra a economia ou contra a saúde pública, ou perante um douto tribunal a justificar uma coima de € 2.500.000,00 decorrente de uma investigação por práticas individuais restritivas de comércio. Contudo, nessa panóplia de atribuições legalmente acometidas a um Inspetor da ASAE, o Governo não reconhece a necessidade *de um elevado grau de qualificação, especialização e responsabilidade.*

Também prefere ignorar que, desde a sua criação, a ASAE viu perder dezenas de profissionais altamente qualificados para outros organismos com carreiras mais atrativas, como sejam o Serviço de

Inspeção de Jogos ou a Autoridade Tributária, arriscando-se a perder ainda mais a curto prazo, para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Polícia Judiciária ou outros organismos.

A inexistência de um estatuto profissional tem gerado injustiças e desigualdades no seio da instituição, permitindo a violação constante de preceitos constitucionais, como sejam o princípio de que “para trabalho igual salário igual” ou o igual direito de acesso aos lugares de topo de carreira para aqueles que reúnem as mesmas condições.

Aproveitando-se da ausência de um estatuto profissional, o Sr. Inspetor-Geral da ASAE, à semelhança do seu antecessor, tem tido um comportamento oportunista relativamente aos inspetores-adjuntos da ASAE, atribuindo-lhes cargos de chefia intermédia e de apoio à decisão cujos níveis de exigência e responsabilidade não se coadunam com as respetivas posições remuneratórias. Se, por um lado reconhece nesses inspetores a competência e qualificação necessárias para assumir tais cargos, por outro, não lhe reconhece o direito à justa recompensa remuneratória, escudando-se no vazio legal que permite que tais injustiças se sucedam, “lavando as mãos como Pilatos” e “assobiando para o lado”.

Decorrente da falta de um estatuto profissional, estão a ser goradas as legítimas expectativas de realização profissional de todos os inspetores, pois, na ausência de regras de progressão e de acesso aos cargos de chefia, inspetores que se encontram no topo de carreira e com experiência acumulada ao longo de vários anos poderão vir a ser, de repente, atirados para cargos subalternos e chefiados por funcionários recentemente admitidos e de categoria sobejamente inferior ou provenientes de outros organismos.

Aproveitando-se da ausência de um estatuto profissional, o atual Inspetor-geral, também à semelhança daqueles que o antecederam, tem blindado o acesso aos cargos de chefia da ASAE, transformando-os numa “miragem” aos olhos dos funcionários da carreira de inspeção. Somam-se situações de cargos de chefia a serem ocupados em regime de substituição, por pessoal externo ao organismo. São nomeações em regime de substituição que sucedem a outras nomeações em regime de substituição e que se prolongam indefinidamente. Somam-se as nomeações em regime de comissão de serviço, numa clara afronta ao brio e competência profissional dos inspetores da ASAE, a quem não é reconhecida, por capricho e por motivações pessoais, a competência necessária para ocupar tais cargos.

A desregulação no acesso à carreira de inspeção, em particular aos seus cargos de chefia, torna o organismo permeável à “cunha” e ao “jobs for the boys”, o que é um prenúncio do grassar da falta de ética no organismo, permitindo o ingresso de “afilhados” e “amigos”, não raramente com ligações

político-partidárias e outras, inquinando-se assim a autonomia, a imparcialidade e a transparência necessárias ao cumprimento da missão que o Estado atribuiu à ASAE.

Não pode a ASAE desempenhar ao mais alto nível as funções que o Estado lhe atribuiu, quando, por dentro, se encontra destruída. Não pode um inspetor da ASAE sentir motivação no desempenho das suas funções quando é chefiado por um colega de categoria inferior, ou quando o seu colega de brigada, desempenhando as mesmas funções, assumindo iguais responsabilidades e com o mesmo tempo de serviço, auferir um salário duas vezes superior. Não pode um inspetor da ASAE encontrar-se motivado para desempenhar as suas funções, quando lhe são sonegadas as legítimas aspirações de progressão na carreira. Não pode um inspetor da ASAE encontrar-se motivado para desempenhar as suas funções, quando as regras de aposentação são uma incógnita. Nem pode um inspetor da ASAE sentir-se motivado para desempenhar as suas funções, quando o conceito de disponibilidade permanente é interpretado como sinónimo de “escravidão”, sem regras e sem direito a compensação, a tal ponto que esteve na génese da greve às horas extraordinárias que já vigora desde 2007.

Num Estado de Direito onde o funcionalismo público se requer impermeável a corrupções mas que atravessa a sua mais grave crise económico-financeira, o Estado Português confia a um conjunto de funcionários públicos que auferem um salário de € 850,00 mensais, a missão de zelar pela defesa dos direitos dos consumidores, pela saúde pública e pela livre concorrência. Incumbe-os da mais alta responsabilidade, pois, da sua ação repressiva, pode resultar a suspensão da atividade exercida pelos agentes económicos infratores, a apreensão de bens ou a aplicação de coimas cujos valores poderão ascender aos milhões de euros. As decisões que tomam e as medidas cautelares que impõem no exercício das suas funções, são escrutinadas e passíveis de impugnação, podendo delas decorrer responsabilidade criminal e civil para o inspetor, com lugar a indemnização pelos danos causados, caso venham as mesmas a ser consideradas ilegais.

São funcionários públicos que se encontram, por força da lei, impossibilitados de encontrar outras fontes de rendimento devido ao regime de exclusividade e de disponibilidade permanente a que se encontram sujeitos. Não são meros funcionários públicos, atentos os ónus especiais que sobre eles incidem. São funcionários públicos, são inspetores e são polícias, que em muitos casos se encontram deslocados largos quilómetros da sua área de residência, fruto da fraca dispersão das Unidades Regionais do organismo.

Urge, pois, a criação de um estatuto profissional digno, que propicie aos inspetores da ASAE condições de trabalho socialmente dignificantes e que promova a sua realização pessoal.